



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Projeto de Lei Municipal de Tenório
Aprovado por UNANIMIDADE

02/05/2025

Presidente

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

**CRIA E IMPLANTA A COORDENADORIA MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES NO
MUNICÍPIO DE TENÓRIO, REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 384/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo único A Coordenadoria poderá ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, espaço físico, equipamentos e quadro de recursos humanos, disponibilizando, inicialmente, uma assistente social, uma assistente administrativa e uma psicóloga.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;

II – prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

III – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;

V – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;

RECEBIDO EM

17/04/2025

Itan de Souto Gomes
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Tenório



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

VI – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VII – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VIII – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;

IX – coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

X – dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

XI – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher e violência de gênero;

XII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;

XIII – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XIV – coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;

XV – atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

XVI – desempenho de outras atividades correlatas



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social para atender às necessidades de funcionamento da Coordenadoria

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 384, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Secretaria de Políticas para Mulheres no Município de Tenório.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenório, 36 de Abril de 2025.

MANOEL

VASCONCELOS:0776

2648429

Assinado digitalmente por MANOEL

VASCONCELOS:07762648429

Razão: Eu sou o autor deste documento

Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres no município, por meio de uma estrutura mais enxuta, eficiente e compatível com a realidade orçamentária atual.

A substituição da Secretaria de Políticas para Mulheres pela Coordenadoria permite racionalizar recursos públicos sem comprometer a efetividade das políticas públicas de gênero, mantendo o compromisso com a equidade, a cidadania e o combate à discriminação.

A Coordenadoria atuará no planejamento, articulação e execução de ações integradas que envolvam saúde, segurança, educação, assistência, e demais áreas de interesse, promovendo uma atuação transversal em prol das mulheres tenorenses.

Assim, a presente proposição se justifica como medida de gestão responsável e sensível às necessidades da população, promovendo o bem comum e o desenvolvimento social com inclusão e justiça.

1952
PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 011/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Tenório, revogando, para tanto, a Lei Municipal nº 384, de 05 de setembro de 2022, que instituiu a Secretaria de Políticas para Mulheres.

Na certeza de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, solicito a aprovação da presente proposição, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Tenório, 16 de Abril de 2025.

MANOEL

VASCONCELO

S:07762648429

Assinado digitalmente por

MANOEL

VASCONCELOS:07762648429

Razão: Eu sou o autor deste documento

Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB